

últimos 02 anos para Instituições Privadas e para a PMAL durante a vigência do último Edital de credenciamento;

DT: O candidato (a) não apresentou a habilitação exigida no Edital referente ao curso na área de atuação da disciplina técnica-profissional;

CG: O candidato (a) não apresentou título de graduação na área da disciplina comum pretendida;

CP: O candidato (a) não apresentou título de pós-graduação na área da disciplina comum pretendida.

III. RESULTADO DO CREDENCIAMENTO DAS DISCIPLINAS DO CURSO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS:

1) Foram credenciados candidatos em obediência ao Edital nº 027/2015 e e Aditamento 002/2020 para os cursos ordinários e de especialização da APMSAM.

Dos Não Homologados, homologados e ordem de credenciamento nas disciplinas dos cursos inframentados:

1.1 - CURSO SUPERIOR DE POLICIA - CSP

1.1.1 Gestão Estratégica

HOMOLOGADOS e ORDEM DO CREDENCIAMENTO

ORDEM	PROT. CRED	FUNÇÃO	NOME
5	002/2022	Cel PM	Geronimo Carlos do Nascimento

IV. DOS RECURSOS

Serão aceitos recursos contra o resultado da homologação devidamente fundamentados e apresentados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão designada para o credenciamento dos docentes, entregues em até 02 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado, no horário das 07h às 13h, na Diretoria de ensino da PMAL, onde o mesmo será encaminhado à Presidência da Comissão, a qual terá o prazo de 05 dias úteis para julgar e publicar o resultado no DOE. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão analisados.

Quartel em Maceió/AL, 25 de janeiro de 2022.

MARCOS SAMPAIO LIMA – Cel QOC PM
Diretor de Ensino
Presidente

NILTON ROCHA JUNIOR – TC QOC PM
Subdiretor de Ensino
Membro

HIRAQUE AGNES DOS SANTOS - Maj QOC PM
Diretor da Divisão Técnica/APM
Membro

Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar

PORTARIA/CBMAL Nº 03/2022

O Comandante-Geral do CBMAL, Cel. BM André Alessandro Madeiro de Oliveira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 12, inciso II, alínea "a"; art. 5º, inciso IV do Decreto Estadual nº. 33.376, de 09 de março 89, combinado com art. 52 da Lei 7.444, de 28 de dezembro de 2012 e art. 67 da Lei 8666, de junho de 1993; RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR o Aspirante QOBM/Comb. Mat. 124 LUIZ ANDRE EUSTAQUIO DE MELO CISTI, CPF: 057.019.764-32, do exercício do encargo de responsável pelas aquisições de bens e serviços relacionados à gestão de combate a incêndio.

Art. 2º DESIGNAR o Capitão QOBM/Comb. Mat. nº 1.9 – HEBERTON SURUAGY DE LIMA, inscrito no CPF sob nº 068.626.524-60, para o exercício do encargo de responsável pelas aquisições de bens e serviços relacionados à gestão de combate a incêndio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

André Alessandro Madeiro de Oliveira – CEL BM
Comandante-Geral do CBMAL

Conselho Estadual de Educação de Alagoas - CEE/AL

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, APROVADOS NA GESTÃO DO CONSELHEIRO ELIEL DE CARVALHO DOS SANTOS, PRESIDENTE À EPOCA DO CEE-AL, A SABER:

*RESOLUÇÃO Nº 32/2018 - CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Fernandina Malta e autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 7º ao 9º ano; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série; do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante; Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, na modalidade presencial, no município de Rio Largo/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 036/2018 CEP-CEE/AL, referente ao Processo nº 1800 12617/2014 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 27 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Fernandina Malta, com sede na Avenida Alberto Santos Dumond, S/N, Bairro Centro, no município de Rio Largo/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental, do 7º ao 9º ano; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série; do Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante e Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, na modalidade presencial, da Escola Estadual Fernandina Malta, no município de Rio Largo/Alagoas.

Art. 3º Aprovar os Planos de Cursos citados nesta Resolução, a saber: Técnico em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, na forma concomitante e Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, na forma concomitante, na modalidade presencial, até o final do ano letivo de 2017.

Art. 4º Recomendar que sejam inseridos no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, as informações sobre os cursos pleiteados no Art. 2º desta resolução, destacando-se: as nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e dados dos alunos, para que os históricos, certificados e diplomas tenham divulgação e validade nacional.

Art. 5º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de ensino até a homologação desta Resolução.

Art. 6º Determinar que a instituição cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL.

ART. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 27 de março de 2018.

CONSO. ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/AL

*RESOLUÇÃO Nº 924/2018 - CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escolinha Trevo do Saber, do município de Maceió/Alagoas e autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e

tendo em vista o Parecer nº 865/2018 CEB-CEE/AL, referente ao Processo nº 1800 0000532-1/2004 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 30 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escolinha Trevo do Saber, com sede na Rua Demócrito Gracindo, Nº 288, Ponta Grossa, no município de Maceió/Alagoas, mantida por Mônica Sâmia Silva dos Santos

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, da Escolinha Trevo do Saber, no município de Maceió/Alagoas.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional da SEDUC que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 30 de outubro de 2018.

CONSO. ELIEL DOS SANTOS DE CARVALHO
Presidente do CEE/AL

A PRESIDENTA DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, MARLY DO SOCORRO PEIXOTO VIDINHA, AUTORIZOU A PUBLICAÇÃO, EM DATA DE 26 DE OUTUBRO DE 2021, DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, APROVADOS NA GESTÃO DO CONSELHEIRO MARIO CESAR JUCA, PRESIDENTE À EPOCA DO CEE-AL, A SABER:

***RESOLUÇÃO Nº 732/2018-CEE/AL**

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto, em Olivença/Alagoas e autoriza a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental – I Segmento na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 917/2018 CEB-CEE/AL, referente ao Processo nº 1800 011041/2015 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, resolve:

Art.1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 – CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Municipal de Educação Básica João Vieira Neto, com sede no Sítio Lages dos Canjos – Zona Rural, Olivença / Alagoas.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 – CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e do Ensino Fundamental – I Segmento, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC/AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional do Sistema de Ensino que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Sala das Sessões, Cônego Teófanos Augusto de Araújo Barros, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

PROFº DR. MARIO CESAR JUCA
Presidente do CEE/AL

***RESOLUÇÃO Nº 920/2018 - CEE/AL**

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual José Correia Fontan e autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano), do Ensino Fundamental (1º ao 9º ano), Ensino Fundamental, 2º Segmento da Modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA e o Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, no município de Paulo Jacinto/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 830/2018 CEB-CEE/AL, referente ao Processo nº 1800 034272-0/2003 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual José Correia Fontan, com sede na Rua São José, S/N, Bairro Nossa Senhora das Graças, no município de Paulo Jacinto/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, do Ensino Fundamental - 2º Segmento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, da Escola Estadual José Correia Fontan, no município de Paulo Jacinto/Alagoas.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional da 3ª GERE/SEDUC que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

CONSO. MARIO CESAR JUCA
Presidente do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 975/2018 - CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Dom Eliseu Maria Gomes de Oliveira, sediada no município de Japaratinga/AL e autoriza a oferta para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série e para a modalidade Educação de Jovens e Adultos (Projeto Saber), e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 821/2018 CEB-CEE/AL, referente ao Processo nº 1800 0035974-1/2003 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Dom Eliseu Maria Gomes de Oliveira, com sede na Rua Maria das Mercês, Nº 226, Bairro Centro, no município de Japaratinga/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 – CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, e na modalidade Educação de Jovens e Adultos (Projeto Saber) da Escola Estadual Dom Eliseu Maria Gomes de Oliveira, no município de Japaratinga/Alagoas.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional da SEDUC/AL que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO AUGUSTO TEÓFANES DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

CONSO. MARIO CESAR JUCA
Presidente do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 976/2018 - CEE/AL

Credencia, em caráter excepcional, a Escola Estadual Profª. Maria das Graças de Sá Teixeira e autoriza a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano) e do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, no município de Maceió/AL, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 529/2018 CEB-CEE/AL, referente ao Processo nº 1800 0011221/2009 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Profª Maria das Graças de Sá Teixeira, com sede na Av. Governador Lamenha Filho, S/N, Bairro Feitosa, no município de Maceió/Alagoas, mantida pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Autorizar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017 - CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, da 1ª a 3ª série, da Escola Estadual Profª Maria das Graças de Sá Teixeira, no município de Maceió/Alagoas.

Art. 3º Determinar a mantenedora da instituição que cumpra o que preconiza o Art. 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL, homologada pela Portaria Nº 465/2018 SEDUC /AL.

Art. 4º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional da SEDUC/AL que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

CONSO. MARIO CESAR JUCA
Presidente do CEE/AL

RESOLUÇÃO Nº 903/2018 CEE/AL

Credencia a Escola Estadual Joaquim Diêgues, autoriza à oferta das Etapas da Educação Básica, Ensino Médio Regular (Integral Integrado) e dos Cursos Técnicos de Nível Médio, a saber: em Eventos, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; em Marketing e em Recursos Humanos, ambos pertencentes ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; em Manutenção e Suporte em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, todos na forma concomitante, na modalidade presencial, até o ano letivo de 2017, e adota providências correlatas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 8º do Regimento Interno e tendo em vista o Parecer nº 939/2018 - CEB-CEE/AL, exarado no processo nº 1800-006868/2016 SEDUC/AL, aprovado na Sessão Ordinária do Conselho Pleno do dia 04 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Credenciar, em caráter excepcional, nos termos da Resolução Nº 18/2017-CEE/AL, até o final do ano letivo de 2017, a Escola Estadual Joaquim Diêgues, com sede na Rua Mota Lima, S/N, em Viçosa/Alagoas, mantida pela Secretária Estadual de Educação.

Art. 2º Aprovar, os Planos de Cursos citados nesta Resolução, quais sejam: Ensino Médio Regular (Integral e Integrado), Técnico em Eventos, pertencente ao Eixo Tecnológico Turismo, Hospitalidade e Lazer; Técnico em Marketing e Técnico em Recursos Humanos, ambos pertencentes ao Eixo Tecnológico Gestão e Negócios; Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, pertencente ao Eixo Tecnológico Informação e Comunicação, todos na forma concomitante, na modalidade presencial, até o final do ano letivo de 2017.

Art. 3º Inserir no Sistema Nacional de Informação da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, as informações sobre os cursos pleiteados no item II, destacando-se: as nomenclaturas, cargas horárias, modalidade e dados dos alunos, para que os históricos, certificados e diplomas tenham divulgação e validade nacional.

Art. 4º Validar os atos educacionais praticados pela referida instituição de Ensino até a homologação desta resolução.

Art. 5º Recomendar ao Serviço de Inspeção Educacional da GERE/SEDUC que oriente as mantenedoras das instituições educacionais públicas e privadas do Sistema Estadual de Educação de Alagoas a protocolizarem processos para concessão de novos atos nos termos do Artigo 3º da Resolução Nº 01/2018 CEE/AL.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

SALA DAS SESSÕES, CÔNEGO TEÓFANES AUGUSTO DE ARAÚJO BARROS, Maceió/AL, em 04 de dezembro de 2018.

CONSO. MÁRIO CÉSAR JUCÁ
Presidente do CEE/AL

Profª. Ma. JIVANEIDE ARAÚJO SILVA COSTA
Assessora Pedagógica do CEE/AL
Responsável pela resenha

*Republicada por incorreção

ÁGUA DO MAR NOS OLHOS

TODAS AS FACES DE WADO

Além das reflexões políticas, sociais e existenciais das canções do Wado, **ÁGUA DO MAR NOS OLHOS** também apresenta um pouco de sua face menos conhecida do grande público: o trabalho como artista visual. Seu traço criativo traz elementos presentes na sua música, como a malícia, o humor, a ironia e uma forte inspiração no pop art e na arte urbana. Todas as nuances e facetas de Wado têm tudo para fortalecer a admiração dos fãs do artista, mas também conquistar os amantes da poesia, da música popular brasileira e da arte contemporânea. Basta abrir o coração.

IMPRESA OFICIAL
GRACIANO RAMOS

Adquira este e outros produtos na nossa loja virtual
www.imprensaoficial.com.br/loja